



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



RELATÓRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2025

Dispõe sobre a alteração de artigos da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim e dá outras providências.

RELATOR: VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Resolução nº 03 de 2025, de autoria da Mesa Diretora 2025/2026 tem por objetivo alterar alguns artigos da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Em suma, o projeto busca retirar o uso da palavra no “Expediente”; alterar o tempo de duração da “Explicação Pessoal”; alterar os prazos de discussão constantes dos incisos do artigo 176 entre outras alterações.

Diante da justificativa apresentada, menciona que as alterações propostas são extremamente viáveis, pois a Resolução nº 276 de novembro de 2010 - Regimento Interno apresenta inconsistências e foi aprovada há 15 anos, necessitando de atualização para que o processo legislativo seja modernizado e adequado.

Por fim, menciona que com essa primeira proposta busca aprimorar a legislação para que, principalmente, o trâmite de algumas proposições e o andamento das Sessões Ordinárias seja mais produtivo.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



II - CONCLUSÕES DO RELATOR

a) Legalidade e Constitucionalidade

O Projeto de Resolução nº 03 de 2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade.

De acordo com o artigo 145 do Regimento Interno, projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria administrativa, a Mesa e os vereadores, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, após aprovação pela maioria absoluta, em turno único de votação.

Ainda, a elaboração, reforma total e alteração de dispositivo do Regimento Interno é matéria de Projeto de Resolução, conforme o disposto no inciso I do §1º do artigo 145 do Regimento Interno.

Logo, o Projeto de Resolução é a proposição adequada para alterar dispositivos do Regimento Interno em vigor.

Ademais, dentre outras atribuições e competências, a Mesa Diretora possui competência para propor Projeto de Resolução que visa alterar artigos do Regimento Interno especialmente quanto a organização e duração das sessões legislativas e demais atividades internas.

b) Conveniência e Oportunidade

Em linhas gerais, a proposta busca retirar o uso da palavra no “Expediente”; alterar o tempo de duração da “Explicação Pessoal”, passando a ser de até 8 (oito) minutos e alterar alguns prazos de discussão constantes dos incisos do artigo 176.

Com o fim de modernizar e adequar o processo legislativo e otimizar o tempo de duração das sessões, apresentou-se o presente projeto de Resolução. Ainda, para apresentação das alterações, levou-se em consideração o tempo máximo de duração de cada sessão legislativa, ou seja, 4 (quatro) horas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0U2D-420S-73CG-002J



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Portanto, a proposta é oportuna e conveniente, pois versa sobre organização e duração das sessões legislativas, buscando modernizar o Regimento Interno e dar maior eficácia, agilidade e otimizar o tempo de duração das sessões legislativas.

III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS

Após análise detalhada do projeto, esta relatoria **propõe emendas** ao texto do projeto.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, **aprova** o Projeto de Resolução nº 03 de 2025, **com emendas**, considerando-o **legal, constitucional e conveniente**.

Assinam os membros da Comissão de Justiça e Redação que votaram a favor:

- Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)
- Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino (Vice-Presidente)
- Vereador João Victor Gasparini (Membro)

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 27 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0U2D-420S-73CG-002J



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010 a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 03 de 2025.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0U2D-420S-73CG-002J



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0U2D420S73CG002J>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0U2D-420S-73CG-002J

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0U2D-420S-73CG-002J